



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

2486

0

Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 SECOM

Processo Administrativo nº 2022013531

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 001/2023 SECOM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, APARELHOS DE COMUNICAÇÃO, COMPUTADORES E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL.

Aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2023, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 29.992.174/0001-60, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador** neste Ato representada pelo Sr **DANIEL DOS SANTOS MACHADO**, brasileiro, casado, Jornalista, portador do CPF nº 003.844.790-81, RG nº 1075980019 SSP-RS, residente e domiciliada à Qd ARSE 71, Alameda 16 lote 02, Plano Diretor Sul - Palmas - TO.

Detentores da Ata de Registro de Preços:

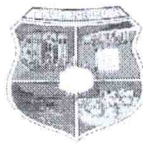
01 - TODON COMERCIAL LTDA, (Todon comercial), sociedade empresaria limitada, estabelecida na Rua Herminio Tessaro, 370, Jd Colegial - Paçandu - PR, telefone: 44-99980-3835, e-mail: todoncomercial@gmail.com, inscrita no CNPJ:46.961.564/0001-91, inscrição estadual: 90969458-22, neste ato representada pela srª EDNA TODAO GONÇALVES, portadora da carteira de identidade: 6.208.170-8 SSP-PR, inscrita no CPF: 038.547.939-52, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Herminio Tessaro, 370, Jd Colegial - Paçandu - PR.;

02 - MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, (MC COMERCIO E SERVICOS), sociedade empresaria limitada, estabelecida na QD ACSO 11, Rua de pedestre SO 11, lote 31 nº 12 Edif. Fenix, sala 101 - Palmas - TO, e-mail: mccomercioservicos@gmail.com, telefone: 63 - 99235-0580, inscrita no CNPJ: 44.159.254/0001-22, inscrição estadual: 29.526.052-1, neste ato representada pela srª MEIRE CLEIA RESPLANDE DE ARAUJO ABREU, portadora da carteira de identidade: 301527 SSP-TO, inscrita no CPF: 949.101.901-87, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada na Qd ARSO 32 Alameda 04 s/nº Lt 08 Plano Diretor Sul - Palmas - TO;

03 - ALTERNATIVA DISTR. DE PROD PARA PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA, (Alternativa Distribuidora) sociedade empresaria limitada, estabelecida na QD 212 Norte, Al 08 nº 09 sala 01, Plano Diretor Norte - Palmas - TO, telefone: 63-3215-5785/98500-2976, e-mail: alternativapalmas@gmail.com, inscrita no CNPJ: 28.324.471/0001-74, Inscrição estadual: 29.481.490-6, neste ato representada pelo seu sócio administrador sr. MAGNUN RAMOS DA SILVA, portador da carteira de identidade: 778012 SSP-TO, inscrito no CPF: 019.482.361-09, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Qd 212 Norte Al 08 nº 09, sl 01, Plano Diretor Norte - Palmas - TO;

04 - JW EMPREENDIMENTOS LTDA, (JW), sociedade empresaria limitada, estabelecida à Qd Arno 32 (305 Norte) Rua 24 QI 23 lote 02, Plano Diretor Norte - Palmas - TO, telefone: 63-3212-3873, e-mail: limpus.dist@gmail.com, inscrita no CNPJ:37.017.901/0001-04, inscrição estadual: 29.491.225-8, neste ato representada pelo sr JOSÉ WALDER SOUSA ARAUJO, portador da carteira de identidade: RG 256.983.2 SSP-PI, inscrito no CPF: 013.135.51-43, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Palmas - TO;

05 - TECNO WORK LTDA, (Tecno Work vendas e serviços), sociedade empresaria limitada, estabelecida na QD ACSE I Rua SE 5, (104 Sul), lote 24, sala 09 B, centro- Palmas - TO, e-mail: tecnowork.palmas@hotmail.com, inscrita no CNPJ:46.690.973/0001-09, inscrição estadual: 29.523.815-1, neste ato representada pela srª MARIA APARECIDA SOUSA BARREIRA, portadora da Carteira de Identidade: 030328002005-5 SSP-MA, inscrita no CPF: 030.891.323-03, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada na Qd Arno 61, al 12 (503 Norte) QI 04, s/nº, Lt 15, Cs



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
2487
0
Assinatura

04, Plano Diretor Norte - Palmas - TO, telefone: 63-8153-9696, e-mail: mariaaparecidabarreira@gmail.com;

06 - FOCO LTDA, (Foco), Sociedade empresaria Ltda, estabelecida à Qd 104 Norte, Rua NE 07, lote 28 B, sala 01, Plano Diretor Norte - Palmas - TO, telefone: 63-98424-9110, e-mail: focobusiness21@hotmail.com, inscrita no CNPJ:26.986.915/0001-01, Inscrição Estadual: 29.478.116-1, neste ato representada pelo sr FELIPE CAMPOS SOUZA CARVALHO, portador da Carteira de Identidade: RG 1463701 SSP-TO, inscrito no CPF: 078.324.231-02, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na QD 504 Sul, Al 04, It 51, Plano Diretor Sul - Palmas - TO.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 SECOM e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2023 SECOM, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2023 SECOM, realizado em 25/09/2023**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial SRP Nº 001/2023 SECOM**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de 19/12/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2022013531**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, APARELHOS DE COMUNICAÇÃO, COMPUTADORES E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2022013531, Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SECOM** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

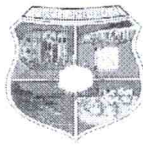
2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Porém podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, podendo ser prorrogado conforme art. 65 da Lei no 8.666/93.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SECOM**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Município de Porto Nacional, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO durante sua vigência.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

2488

Assinatura

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

3.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

3.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

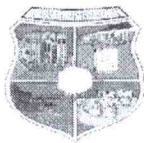
4.1.1 **Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

4.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

4.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

4.1.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

4.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

2489

g

Assinatura

4.1.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

4.1.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

4.1.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

4.1.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

4.2. Pela Detentora quando:

4.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

4.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

4.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias a DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

4.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

4.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

4.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

5.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e Anuência da empresa beneficiária, desde que comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberas regras contidas na Lei no 10.520/2002, na Lei no 8.666/93, no Decreto no 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações;

5.2 A adesão à ata de registro de preço deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades com o objetivo discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador;

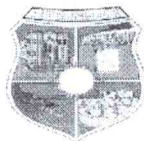
5.3 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários das matérias constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado;

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

5.5 As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos neste Termo;

5.6 O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido neste Termo;

5.7 Ao órgão não participante que aderir a Ata, compete os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS <u>2490</u> 0. Assinatura
--

5.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

5.9 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

6.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 SECOM é a Secretaria Municipal de Comunicação.

6.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g)

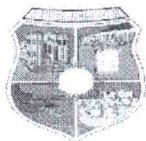
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELA SECRETARIA

01 - TODON COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ:46.961.564/0001-91, vencedora dos itens:

CÓD. PRODUTO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA	QUANT	VALOR TOTAL
35987	19	TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO ESTÚDIO CADETE PARA	300,00	ESTUDIUS TRIPÉ DE	4	1.200,00
35992	27	MICROFONE LAPELA SEM FIO DUPLO	1.950,00	BOYA BY-WM8 PRO-	2	3.900,00
35994	29	KIT DE MICROFONE PROFISSIONAIS PARA	1.760,00	MXL KIT 990/991	1	1.760,00
35973	31	KIT COM PAR DE TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM	380,00	IBOX TR2 KIT C/2	2	760,00
35974	32	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETOOTH	2.400,00	JBL PARTYBOX ON-THE-	2	4.800,00
35997	34	COMBO DRONE PROFISSIONAL COM 3 BATERIAS E HUB	11.500,00	DJI AIR 2S FLY	1	11.500,00
36003	41	CABO P10 X P10L L 15FT - 4.57 METROS	94,00	SANTO ANGELO P10 X	15	1.410,00
TOTAL DO FORNECEDOR						25.330,00

02 - MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ:44.159.254/0001-22, vencedora dos itens:

CÓD. PRODUTO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA	QUANT	VALOR TOTAL
35948	2	LENTE EF 24-70MM F/2.8L II USM	12.716,34	CANON EF 24-70MM	3	38.149,02



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS
2491
@
Assinatura

35952	6	LENTE OBJETIVA EF-S 70-300MM	6.026,63	CANON EF-S 70-	1	6.026,63
35958	10	LENTE EF-S 10-18MM F/4.5-5.6 IS STM	2.397,00	CANON EF-S 10-18MM	1	2.397,00
35972	30	MESA DE SOM DE 4 CANAIS XLR + 4 ESTÉREO	2.233,10	BEHRINGER 1202FX	1	2.233,10
35998	35	RÁDIO SMART CONTROLLER PARA DRONE	13.576,92	DJI CR PRO DJI1010	1	13.576,92
36000	37	TABLET - conforme especificações da proposta de preços	3.699,00	SAMSUNG GALAXY S7 FE	1	3.699,00
36002	39	MONITOR - conforme especificações da proposta de	1.187,90	LG 24BL550J-B	2	2.375,80
TOTAL DO FORNECEDOR						68.457,47

03 - ALTERNATIVA DISTR. DE PROD PARA PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ:28.324.471/0001-74, vencedora do item:

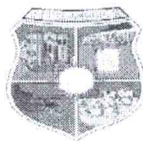
CÓD. PRODUTO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA	QUANT	VALOR TOTAL
35954	7	LENTE EF 85MM F/1.4 L IS USM	15.878,42	CANON/ EF 85MM F/1.4	1	15.878,42
TOTAL DO FORNECEDOR						15.878,42

04 - JW EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ:37.017.901/0001-04, vencedora dos itens:

CÓD. PRODUTO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA	QUANT	VALOR TOTAL
35959	1	CÂMERA COM LENTE EF-S 18-55MM	5.745,00	CANON/REBEL SL3	3	17.235,00
35950	4	LENTE EF 50MM F/1.8 STM	1.000,00	CANON/EF 50MM F/1.8	3	3.000,00
35965	14	TRIPE PROFISSIONAL PARA	826,00	KANKAI HEAVY DUTY	5	4.130,00
35966	15	KIT SOFTBOX ILUMINADOR LED	1.100,00	SOLESTE/YD601	2	2.200,00
35970	16	LED ILUMINADOR PROFISSIONAL COM	1.299,99	YONGNUO/YN600 L IL	6	7.799,94
35985	18	TRIPÉ PARA FOTOGRAFIA	200,00	WEIFENG/WT3710	1	200,00
35995	22	CARTÃO DE MEMÓRIA SD 64GB DE	115,00	SANDISK/EXTREME PRO	12	1.380,00
35983	23	PROJETOR DE IMAGEM UHD 4K	14.850,00	OPTOMA/UHD38	1	14.850,00
TOTAL DO FORNECEDOR						50.794,94

05 - TECNO WORK LTDA, inscrita no CNPJ:46.690.973/0001-09, vencedora dos itens:

CÓD. PRODUTO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA	QUANT	VALOR TOTAL
35951	5	LENTE OBJETIVA EF-S 18-200 MM	7.600,00	CANON	1	7.600,00
35989	20	ILUMINADOR RINGHIGHT RING	680,00	RING FILL	1	680,00
35988	21	MOCHILA PROFISSIONAL PARA	360,00	DED CASES	4	1.440,00
35984	24	TELA DE	1.450,00	TELASTECH	1	1.450,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

2492

Assinatura

35993	28	MICROFONE COM	1.550,00	SHURE	2	3.100,00
36001	38	COMPUTADOR	38.500,00	OEM	4	
36006	44	CABO MINI HDMI X HDMI 5 METROS	119,00	CHPSCE	5	595,00
TOTAL DO FORNECEDOR						168.865,00

06 - FOCO LTDA, inscrita no CNPJ:26.986.915/0001-01, vencedora dos itens:

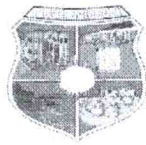
CÓD. PRODUTO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA	QUANT	VALOR TOTAL
35949	3	LENTE GRANDE ANGULAR EF-S 24	1.169,00	CANON / EF-S 24MM F/2.	3	3.507,00
35955	8	LENTE RF 35MM F/1.8 IS MACRO	4.629,00	CANON / "RF 35MM F/1.8	1	4.629,00
35956	9	LENTE EF-S 24MM F/2.8 STM	1.169,00	CANON / EF-S 24MM F/2.	1	1.169,00
35969	11	SUPORTE PARA CHROMA - SUPORTE FUNDO INFINITO 3M	382,00	CEPROPLAST / SUPORTE	1	382,00
35961	12	FLASH PROFISSIONAL	989,00	YONGNUO / YN600EX- RT	2	1.978,00
35963	13	ESTABILIZADOR DE IMAGEM	4.399,00	DJI / RONIN-SC	2	8.798,00
35982	17	MONOPÉ PARA CÂMERA DSLR	485,80	FANCIER / WEIFENG /	1	485,80
35986	25	MICROFONE SHOTGUN HÍBRIDO USB, P2	3.399,00	RODE / VIDEOMIC NTG	3	10.197,00
35990	26	MICROFONE DE LAPELA DE LAPELA DE DUPLA CABEÇA	140,00	BOYA / BY-M1DM	3	420,00
35991	33	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	784,00	AKG / K240 MKII	2	1.568,00
36943	36	APARELHO CELULAR	8.840,00	APPLE / IPHONE 13 PRO	3	26.520,00
35996	40	CARREGADOR DE PILHAS COM 4	559,99	PANASONIC / K-	5	2.799,95
36004	42	CABO PARA MICROFONE XLR F X	81,20	HAYONIK / XLR(F) X P10	2	162,40
36005	43	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 M REFORÇADA CABO PP 2X1 PROFISSIONAL	81,20	STAR BRAZIL /	5	406,00
36528	45	EXTENSÃO ELETRICA 5 METROS	49,00	STAR BRAZIL / 5 METROS	5	245,00
TOTAL DO FORNECEDOR						63.267,15

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 392.592,98** (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Comunicação de Porto Nacional – TO.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

2493

Assinatura

9.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Comunicação, mediante a emissão da autorização de fornecimento.

9.2 Os materiais quando do recebimento, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial da efetiva entrega dos materiais.

9.3 Os materiais solicitados devem estar de acordo com as especificações determinadas pelo processo de compra;

9.4 Os materiais adquiridos não podem estar violados ou apresentar qualidade duvidosa, onde não há condições de uso;

9.5 O prazo para a entrega será de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento da nota de empenho. O local de entrega será definido conforme interesse da secretaria, no (s) local (is) onde ocorrerá (ão) a (s) manutenção (ões);

9.6 A responsabilidade pelo recebimento dos materiais e associados ficará a cargo de servidor, designado por a secretaria, o qual deverá proceder o atesto da nota fiscal;

9.7 A empresa deverá entregar os materiais em forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria, não sendo admitido objeto incompleto, sob pena das sanções legais cabíveis;

9.8 Os materiais deverão ser novos, embalados de forma adequada, respeitando as especificações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;

9.9 As marcas dos materiais entregues deverão, obrigatoriamente, serem as mesmas indicadas na proposta e na nota de empenho;

9.10 Deverá constar na nota fiscal, além da descrição do material, a marca conforme discriminado na nota de empenho;

9.11 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir eventuais materiais entregues que estejam em desacordo com as especificações deste termo, seus anexos, proposta comercial ou que apresentem vício de qualidade, em um prazo de até **10 (dez) dias** corridos;

9.12 Quaisquer materiais com marcas divergentes deverão ser substituídos em até **10 (dez) dias** corridos, e as expensas do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do objeto.

9.13 O recebimento será efetivado nos seguintes termos: - PROVISORIAMENTE para efeito de posterior verificação do material ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência. - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

9.14 No tocante aos materiais discriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;

9.15 A (s) empresa (s) vencedora (s) do certame obriga-se a fornecer o materiais a que se refere este Termo de Referência, estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Do Transporte:

a) Efetuar a entrega do materiais, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho;

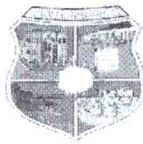
b) Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

9.16 O aceite do objeto pelo Almojarifado da SECOM não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, se verificadas posteriormente.

CLAUSULA DECIMA - LOCAL DE ENTREGA

10.1 As entregas dos objetos deverão ser realizadas no almoxarifado na sede da Secretaria Municipal de Comunicação, situada na avenida Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional – TO, deverá ocorrer entre segunda e sexta-feira nos horários compreendidos entre 08h00 às 12h00, e das 14h00 às 18h00 em dias úteis de acordo com a solicitação de fornecimento.

10.2 O transporte e o descarregamento do objeto ocorrerão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
2494
0.
Assinatura

10.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, anexos e propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, quando cabível, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável);

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias ou defeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.6 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

11.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto de que trata o presente, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos mesmos;

11.10 Prestar a secretaria Municipal de Comunicação de Porto Nacional esclarecimentos relativos as ocorrências na entrega dos materiais;

11.12 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do SECOM de Porto Nacional, atendendo as suas normas e diretrizes;

11.15 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

11.16 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.2 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.3 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

12.4 Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

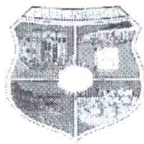
12.5 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

12.6 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes as suas aquisições;

12.7 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.8 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências a secretaria;

12.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

2495

0
Assinatura

12.10 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

12.11 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.12 Cumprir todos os compromissos financeiros junto a Contratada, resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

12.13 Fornecer materiais informativos e comunicados referentes as determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato;

12.14 Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar o fornecimento dos materiais, objeto do presente, através do departamento responsável.

12.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

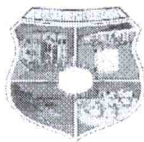
- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com o município de Porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

2496

Assinatura

- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- j) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

13.1.1 Para os fins do item 13.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

13.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

13.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

13.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 13.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

13.6 A sanção prevista no item V do item 13.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

13.7 As sanções previstas neste termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

13.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

13.10 Outras sanções ocorrerão conforme edital e legislação aplicável.

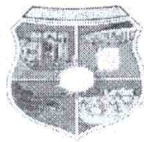
CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da entrega dos equipamentos/materiais, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

14.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

14.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a secretaria Municipal de Comunicação.

14.4 A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria Municipal de Comunicação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

2497

[Handwritten Signature]

Assinatura

14.4.1 A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

14.5 A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

14.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado conforme demanda, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao do fornecimento, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

15.2 A secretaria Municipal de Comunicação, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SECOM e Processo Administrativo nº 2022013531.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional- TO 20 de Dezembro de 2023.

[Handwritten Signature]
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
DANIEL DOS SANTOS MACHADO
Órgão Gerenciador**

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA SRP

EDNA TODAO
GONCALVES:0
3854793952

Assinado de forma digital por EDNA TODAO GONCALVES:03854793952
Dados: 2023.12.27 10:34:26 -03'00'

TODON COMERCIAL LTDA
CNPJ:46.961.564/0001-91

ALTERNATIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS PARA
PAPELA:28324471000174

Assinado de forma digital por ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PAPELA:28324471000174
Dados: 2023.12.27 09:41:39 -03'00'

ALTERNATIVA DISTR. DE PROD PARA
PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA
CNPJ:28.324.471/0001-74

MC COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:44159254000122

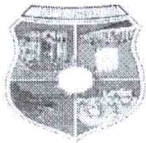
Assinado de forma digital por MC COMERCIO E SERVICOS LTDA:44159254000122
Dados: 2023.12.26 14:04:53 -03'00'

MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:44.159.254/0001-22

JW
EMPREENDEMENTOS
LTDA:370179010001
04

Assinado de forma digital por JW EMPREENDEMENTOS LTDA:37017901000104
Dados: 2023.12.29 14:31:53 -03'00'

JW EMPREENDEMENTOS LTDA
CNPJ:37.017.901/0001-04



FLS
2498

Assinatura

TECNO WORK
LTDA:466909
73000109

Assinado de forma
digital por TECNO
WORK
LTDA:46690973000109
Dados: 2023.12.29
13:01:36 -03'00'

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FELIPE
CAMPOS
SOUZA
CARVALHO:
0783242310
2

Assinado de
forma digital por
FELIPE CAMPOS
SOUZA
CARVALHO:07832
423102
Dados: 2023.12.27
17:54:45 -03'00'

TECNO WORK LTDA
CNPJ:46.690.973/0001-09

FOCO LTDA
CNPJ:26.986.915/0001-01

Testemunhas:

1.

Paulo Henrique Roberto

CPF: 084.354.371-11

2.

Nívea Maria Guilherme Dantas

CPF: 048.586.961-62